



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG CC	FL. 24
--------------	-----------

MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

PARECER EM PRIMEIRO TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 500/2025

1 RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 500/2025, de autoria do Vereador Wanderley Porto, propõe atualizar a Lei nº 1.523/1968, que trata do uso da Represa da Pampulha, adequando-a às atuais demandas de proteção ambiental e de saúde pública.

A Comissão de Legislação e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 500/25.

Designada Relatora para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto, nos termos do art. 52, inciso IV, "a", "b" e "h" do, do Regimento Interno desta Casa.

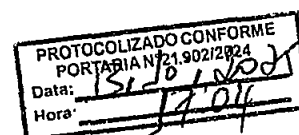
2 FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem como finalidade, desestimular condutas nocivas, como a pesca e o nado em área contaminada; preservar a fauna aquática e a qualidade ambiental da lagoa e garantir segurança e saúde pública.

Ao introduzir a notificação educativa como primeira medida, o projeto valoriza a pedagogia ambiental, alinhando-se à diretriz da educação para o uso sustentável dos recursos naturais. A apreensão de barcos e instrumentos de pesca, prevista conforme o art. 52, IV, "a", "b" e "h" do Regimento Interno, está em consonância com as normas de proteção ambiental, especialmente com o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

A iniciativa contribui, portanto, para o fortalecimento da gestão integrada da Pampulha, em parceria com órgãos municipais de fiscalização, vigilância sanitária e meio ambiente.

Ao introduzir a notificação educativa como primeira medida, o projeto valoriza a pedagogia ambiental, alinhando-se à diretriz da educação para o uso sustentável dos recursos naturais. A apreensão de barcos e instrumentos de pesca, prevista conforme o art. 52, IV, "a", "b" e "h" do Regimento Interno, está em consonância com as normas de proteção ambiental, especialmente com o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIR. 002
CC 25

Nesse sentido, em relação a análise da Comissão de Meio Ambiente, defesa dos Animais e Política urbana, não vislumbro restrições e óbices ao PL 500/2025.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei 500/2025.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

JANAINA ESTER
CARDOSO:038612
48689

Assinado de forma digital por
JANAINA ESTER
CARDOSO:03861248689
Dados: 2025.10.13 17:03:00
-03'00'

VEREADORA JANAINA CARDOSO
Líder da Bancada Feminina
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

cc 26

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Projeto de Lei: 500/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 20/10/2025, às 13h30min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

20/10/25

CC638

Presidente da reunião